



CONGRESSO NACIONAL

**REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS**

Requer que sejam prestadas, pela Exma. Sra. presidente da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai), Joenia Wapichana, informações sobre o Sr. Carlos Roberto Ferreira Lopes, autodeclarado indígena da etnia tapuia e residente no território indígena Caramuru-Catarina Paraguassu, que apresentou atestado da instituição à Polícia Legislativa.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1579 de 1952, do art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pela Exma. Sra. presidente da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai), Joenia Wapichana, informações sobre o Sr. Carlos Roberto Ferreira Lopes, autodeclarado indígena da etnia tapuia e residente no território indígena Caramuru-Catarina Paraguassu, que apresentou atestado da instituição à Polícia Legislativa.

Nesses termos, requisita-se:

1. Qual a rotina e quais atividades oficiais o Sr. Carlos Roberto Ferreira Lopes desempenha, sob assistência ou supervisão da FUNAI, nos termos da Lei nº 6.001/1973 (Estatuto do Índio)?
2. Desde quando ele está registrado como beneficiário ou assistido da FUNAI, e em que categoria se enquadra esse vínculo?



3. Quais funções, projetos, programas ou atividades institucionais ele exerce, e em quais localidades específicas?
4. Houve concessão de recursos, auxílios, bolsas ou benefícios da FUNAI em favor do Sr. Carlos Roberto Ferreira Lopes? Em caso positivo, detalhar espécie, valor, periodicidade e fundamento legal.
5. Qual a justificativa para a emissão do atestado apresentado pelo Sr. Carlos Roberto Ferreira Lopes, com data de 14/02/2025? Quem o assinou, em que condições e com base em quais documentos ou relatórios?
6. A FUNAI tem conhecimento da condição de presidente da Confederação Nacional de Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais (Conafer), entidade alvo de investigações da CPMI do INSS? Se sim, quais providências foram adotadas frente a eventual conflito de interesses entre sua atuação na Conafer e o acompanhamento da FUNAI?
7. Existem outros registros de lideranças ou dirigentes de entidades civis de grande porte que estejam simultaneamente cadastrados como assistidos formais da FUNAI?

## JUSTIFICAÇÃO

O presente requerimento se justifica diante da gravidade dos fatos apurados pela CPMI da Fraude no INSS. O Sr. Carlos Roberto Ferreira Lopes, presidente da Conafer, foi confrontado com evidências de falsificações massivas em fichas de associados, envolvendo inclusive pessoas falecidas, além de movimentações financeiras atípicas.

Após seu depoimento, o investigado apresentou atestado emitido pela FUNAI[1], declarando-se indígena da etnia tapuia e assistido pela fundação. Tal documento carece de esclarecimentos sobre sua emissão, pertinência e



fundamentos legais, uma vez que é imprescindível avaliar se houve eventual uso indevido da condição indígena ou da chancela da FUNAI como meio de blindagem institucional.

A Comissão tem o dever de investigar, de forma transparente e detalhada, os vínculos do depoente com a FUNAI, de modo a apurar eventuais irregularidades, verificar a legalidade de sua situação e identificar se houve favorecimento ou desvio de finalidade no amparo prestado pela fundação.

[1] <https://veja.abril.com.br/coluna/jose-casado/o-milionario-negocio-da-ressurreicao-dos-mortos-no-inss/>

Sala da Comissão, 30 de setembro de 2025.

**Deputado Evair Vieira de Melo**  
**(PP - ES)**

